

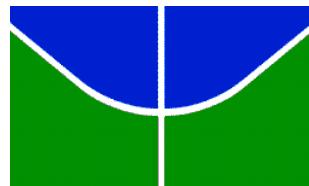
Universidade de Brasília
Instituto de Ciência Política

**Interações entre Organizações
Territoriais-Governamentais e o Crime Organizado:
uma comparação entre as cidades de São Paulo e Rio
de Janeiro**

Gabriel Yudi Okamoto

Brasília – DF

Julho/2025



Universidade de Brasília

Instituto de Ciência Política

**Interações entre Organizações
Territoriais-Governamentais e o Crime
Organizado: uma comparação entre as cidades
de São Paulo e Rio de Janeiro**

Gabriel Yudi Okamoto

Monografia apresentada ao Curso de Ciência Política, do Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciência Política sob a orientação do professor Thiago Aparecido Trindade e coorientação da professora Lara Caldas

Brasília – DF

Resumo

Este trabalho analisa comparativamente as interações entre o Estado e o crime organizado nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, com ênfase nas organizações territoriais-governamentais. A pesquisa demonstra que a territorialidade do crime se manifesta de forma distinta em cada cidade: no Rio, por meio da disputa armada entre facções e milícias; em São Paulo, por uma hegemonia silenciosa do PCC baseada em governança normativa e relacional. A partir de uma abordagem crítica do conceito de Estado e do uso seletivo da força, argumenta-se que o crime ocupa funções estatais nas periferias, revelando a presença seletiva e negociada do poder público. A análise propõe compreender o crime como fenômeno político e territorial, e não apenas criminal.

Palavras-chave:

Crime organizado; Estado; Territorialidade; Milícias; Primeiro Comando da Capital (PCC).

Abstract

This study presents a comparative analysis of the interactions between the State and organized crime in the cities of Rio de Janeiro and São Paulo, focusing on territorial-governmental organizations. The research shows that criminal territoriality manifests differently in each city: in Rio, through armed disputes between factions and militias; in São Paulo, through the silent hegemony of the PCC, based on normative and relational governance. Drawing from a critical perspective on the concept of the State and its selective use of force, the study argues that crime takes on state-like functions in peripheral areas, revealing the negotiated and selective presence of public authority. The analysis suggests understanding organized crime as a political and territorial phenomenon rather than merely a criminal one.

Keywords:

Organized crime; State; Territoriality; Militias; Primeiro Comando da Capital (PCC).

1. Introdução

Alguns temas ganham mais espaço na mídia, nas rodas de conversa e no debate público em geral, como educação, saúde e, mais recentemente, segurança pública. Esse

último, apesar de parecer um conceito simples, envolve uma série de questões complexas. Em seu sentido mais amplo, a segurança pública diz respeito ao conjunto de ações e políticas que buscam conter riscos, ameaças ou violências.

No caso do Brasil, onde ainda há uma imensa desigualdade socioespacial, pensar em segurança pública é também pensar na forma como o Estado atua (ou deixa de atuar) nos territórios. Se entendermos que em um estado democrático de direito o Estado deveria oferecer políticas públicas para todos, especialmente para a população mais vulnerável, acabamos por encontrar um grande paradoxo: de um lado, o crime organizado, representado por facções, milícias e outras estruturas e, de outro, um Estado que muitas vezes se faz omisso, propositalmente ou não, especialmente nas periferias.

É nesse cenário que o crime organizado passa a ocupar funções que, numa lógica liberal, deveriam ser do poder público. Nas regiões periféricas de grandes centros urbanos, são essas organizações que impõem regras, resolvem conflitos e até oferecem certos “serviços” básicos, como segurança, acesso a gás, internet ou energia. Isso acontece principalmente onde a presença do Estado é limitada, como nas duas maiores cidades do Brasil: São Paulo e Rio de Janeiro, cada uma com suas particularidades, mas ambas marcadas por essa disputa (ou convivência) entre Estado e crime organizado no controle do território.

Entender a relação entre o crime organizado e o poder público vai além de discutir segurança pública no sentido tradicional. Partindo de uma teoria crítica, o Estado moderno mantém seu poder por meio da biopolítica, conceito explorado por Michel Foucault (2009), no qual o Estado exerce sua gestão por meio de técnicas de governo que visam à gestão da vida das populações. Dessa forma, ao abordar a relação entre o crime organizado e o poder público, é possível considerar que o Estado não está ausente de determinados territórios, mas presente de maneira seletiva e desigual, operando uma lógica de governo que naturaliza exclusões e legitima formas de dominação.

Ao comparar as cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, é possível observar diferentes interações entre o Estado e o crime organizado dentro de contextos urbanos complexos. São Paulo, por exemplo, apresenta uma atuação mais centralizada de facções, que no caso é hegemônica do Primeiro Comando da Capital - PCC, com uma lógica de controle mais “silenciosa” e negociada, em formato de irmandade. Já o Rio de Janeiro convive com uma disputa mais explícita entre facções rivais e milícias, o que gera um cenário de maior instabilidade e violência. Assim, essas diferenças nos permitem visualizar como o Estado responde (ou não) a esses fenômenos.

Justamente por tocar em temas como desigualdade territorial, acesso a direitos e redefinição de autoridade nos espaços urbanos, este trabalho busca olhar para uma vertente de estudo sobre crime organizado relativamente atual, que é analisar as especificidades de cada contexto urbano estudado frente à organização territorial planejada entre as principais facções brasileiras e os aparelhos estatais.

Portanto, na primeira parte desta produção textual serão abordados os referenciais teóricos de Estado, poder, território e as organizações territoriais-governamentais que controlam o espaço físico e nele criam relações de domínio físico e/ou simbólico. Esses conceitos, por serem amplos e possuírem diferentes significados, servirão de “guia” para uma boa compreensão do texto. Posteriormente, serão analisados os casos concretos da gestão do crime organizado nas cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo, as duas maiores cidades do Brasil. A análise vai explorar o processo de formação de cada uma das principais facções criminosas do país, como elas lidam com o território e, principalmente, como se dá a relação entre o Estado e o crime organizado. Por fim, serão discutidas as diferenças e semelhanças das relações entre o crime organizado e as organizações territoriais-governamentais nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, explorando as peculiaridades que fazem com que as duas cidades, mesmo sendo relativamente próximas, apresentem diferentes percepções do público médio em relação à segurança e crime no geral.

Objetivos gerais

Analizar como se dão as interações entre organizações territoriais-governamentais e o crime organizado nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, identificando de que forma essas relações afetam o controle dos territórios e a garantia de direitos nas periferias.

Objetivos específicos

- Investigar como se dá a oferta de serviços básicos em territórios sob domínio de facções ou organizações nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo.
- Analisar as estratégias adotadas pelo Estado nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro no enfrentamento ou na coexistência com o crime organizado.
- Identificar as semelhanças e diferenças no modo como o crime organizado se estrutura e atua nas duas cidades.

Hipóteses

- O crime organizado atua nas regiões periféricas das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro por meio da construção de formas alternativas de regulação social e territorial.
- Em São Paulo, há uma relação mais estável e silenciosa entre o Estado e o crime organizado, enquanto no Rio de Janeiro essa relação se dá de forma mais conflituosa e visível, devido à atuação de múltiplas facções criminosas.

Metodologia

Este estudo se caracteriza como uma pesquisa descritiva e comparativa, com foco na análise das interações entre os governos (municipal, estadual e federal) e o crime organizado nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro. A pesquisa qualitativa é justificada pelo caráter subjetivo e pela complexidade do tema, que envolve aspectos sociais, políticos e institucionais que devem ser estudados de forma profunda.

O trabalho será desenvolvido a partir de pesquisa bibliográfica e documental, por meio de artigos científicos, obras acadêmicas, livros e teses por meio das palavras-chave segurança pública, crime organizado, governança e política institucional nas plataformas Google Scholar, Scielo e Latindex . Também, a pesquisa buscará “insights”, quando possível, em reportagens jornalísticas, investigações parlamentares (CPIs), projetos de lei e dados de plataformas oficiais do governo federal, estadual e municipal.

A comparação entre os casos das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro será feita a partir de três eixos principais: o tipo de organização criminosa predominante em cada contexto; a presença e atuação do Estado nos territórios periféricos; e as formas de interação entre as organizações territoriais-governamentais e o crime organizado. O objetivo é identificar os modelos de governança para compreender como se dão essas relações e quais os efeitos sobre a população dessas regiões.

2. Referencial Teórico

2.1. Abordagens teóricas de Estado, território e poder

Para compreender as interações entre o crime organizado e o Estado nos contextos urbanos de São Paulo e Rio de Janeiro, é fundamental partir de uma abordagem crítica da própria noção de Estado e sua relação com o território e o poder, conceitos que serão

utilizados como guia no decorrer do trabalho. A concepção tradicional de Estado, muitas vezes associada ao monopólio do uso legítimo da força, mostra-se pendente de complementação diante de contextos onde o poder público convive com outros atores que exercem, na prática, formas efetivas de controle sobre a população.

Nesse sentido, Bianchi (2014), referenciando Weber (1999), argumenta que o conceito de Estado deve ser compreendido como uma estrutura complexa de dominação, que combina administração burocrática, racionalidade técnica e legitimidade baseada na crença dos dominados. Mais do que uma definição normativa, trata-se de uma forma institucionalizada de exercício do poder, cuja eficácia não depende apenas da força, mas também da aceitação social da autoridade exercida. Essa perspectiva permite entender como atores paraestatais podem ocupar espaços concorrentes ao Estado ou mesmo atuar em articulação com ele, disputando ou compartilhando formas de dominação territorial.

É nesse cenário que se insere o conceito de biopolítica, proposto por Foucault (2008), que permite pensar o poder estatal não apenas como repressivo, mas como um conjunto de técnicas de gestão da vida. A partir dessa lógica, o Estado não está ausente das periferias, mas atua nelas de maneira perversa, promovendo uma espécie de gestão seletiva da vida e da morte. Deste modo, as ações de segurança pública exemplificam isso, que, enquanto determinadas áreas recebem investimentos e políticas sociais, outras são tratadas como espaços de exceção, ou seja, são usadas de maneira estratégica frente aos interesses dos interesses políticos e econômicos.

Essa seletividade da presença estatal favorece o surgimento de formas alternativas de regulação social. Nas periferias dominadas pelo PCC, por exemplo, a mediação de conflitos, o controle da ordem local e até mesmo o fornecimento de serviços passam a ser organizados pelo crime. Trata-se de uma governança informal do ponto de vista institucional, mas enraizada no cotidiano, construída por meio da coerção, mas também da negociação e da produção de legitimidade.

Dessa forma, é fundamental compreender o papel das chamadas organizações territoriais-governamentais, que são mecanismos estatais que atuam na regulação, controle e gestão do território, como as polícias, as secretarias de segurança pública e as políticas públicas urbanas. Essas instituições operam de maneira diferenciada nos espaços da cidade, moldando a atuação do Estado no território. Ao mesmo tempo em que podem consolidar a autoridade estatal, essas organizações também revelam suas contradições, especialmente quando a sua presença se torna seletiva, criando condições para a emergência e consolidação de atores não estatais no exercício do poder, como as facções e milícias.

3. A territorialidade do crime no contexto urbano carioca e paulistano

3.1. Crime organizado no Rio de Janeiro

Não existe um “marco” ou mesmo uma data exata que remonte ao início do crime organizado na cidade do Rio de Janeiro, porém, o surgimento das facções criminosas na capital fluminense está fortemente relacionado ao contexto da ditadura militar, período durante o qual algumas das principais organizações criminosas que hoje disputam o controle territorial de favelas começaram a se consolidar. De acordo com Misso (2011), essas facções, conhecidas como “comandos”, estabeleceram-se inicialmente como estruturas voltadas ao controle do varejo de drogas e de outros ilícitos, onde se expandiram em meio à repressão policial violenta, à precariedade das condições sociais nas favelas da cidade e à perversidade das instituições policiais do estado que priorizam a libertação de presos políticos ao invés da população marginalizada.

Dessa forma, a estrutura das facções seguiu um modelo hierárquico bem definido, com divisões claras de tarefas: o dono do morro, os gerentes responsáveis por tipos distintos de substâncias, além dos encarregados pela segurança e repressão a invasores, conhecidos como “soldados”. Abaixo deles, situam-se os vapores (vendedores diretos), os aviões (que transportam drogas para fora da favela) e os próprios soldados armados, encarregados da defesa do território. Esse modelo de organização criminosa passou a exercer controle social sobre o território e seus moradores, oferecendo certa “ordem” à margem do Estado, reprimindo o crime comum dentro das áreas dominadas (MISSE, 2011).

Porém, em paralelo ao fortalecimento dos comandos do tráfico, um outro modelo de dominação territorial armada surgiu nas décadas seguintes: as milícias. Misso (2011) identifica sua origem na atuação de grupos parapoliciais ainda na década de 1990, com destaque para a favela de Rio das Pedras, onde policiais e ex-policiais passaram a oferecer proteção armada, inicialmente sob a justificativa de impedir a instalação do tráfico. Diferentemente dos comandos, as milícias se legitimavam pela ideia de “segurança comunitária” e ausência do Estado, mas na prática instauraram um regime de extorsão e controle semelhante ao das facções, com o diferencial de controlar também serviços básicos clandestinos, como gás, internet, transporte e TV a cabo.

Além disso, a substituição da tradicional “lógica do favor”, herdada do clientelismo e do patrimonialismo, por uma “lógica do pavor”, baseada na violência e no medo como

instrumentos de regulação da vida cotidiana, revela uma reconfiguração profunda da ordem social nas periferias cariocas (PORTO-GONÇALVES; TORQUATO DA SILVA, 2011). Tal lógica é percebida pelas populações locais, que passam a viver sob constante tensão entre a ausência seletiva do Estado e a presença violenta dos grupos armados.

Assim, Zaluar e Conceição (2007) ressaltam que, diferentemente das facções, as milícias operam com o consentimento de agentes estatais, inclusive por meio da ocupação de cargos eletivos e da influência em políticas públicas locais. Isso mostra sua relação próxima com a política institucional.

Por fim, o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destinada a investigar a atuação de milícias no Rio de Janeiro ilustra que, sob o pretexto de combater o tráfico, essas organizações passaram a rivalizar com as facções pelos mesmos territórios, chegando inclusive a negociar com traficantes (Rio de Janeiro, 2008). Essa fluidez entre os grupos mostra que não é possível abordar o fenômeno do crime organizado sem ponderar o papel e a coexistência das milícias no mesmo espaço geográfico.

3.1.1. Facções, milícias, controle territorial e a política das UPPs

O caso do Rio de Janeiro em relação à territorialidade do crime organizado apresenta características singulares. Diferentemente de outras capitais brasileiras, há a disputa simultânea entre diversas facções criminosas pelo controle do tráfico de drogas, sendo aquelas que possuem maiores áreas de domínio na cidade: o Comando Vermelho - CV, o Terceiro Comando Puro - TCP e os Amigos dos Amigos - ADA, nessa ordem (HIRATA e COUTO, 2022). Essa disputa não se limita às facções, estendendo-se também às milícias, que competem por território, mercado e influência em diversas regiões da capital fluminense.

De acordo com levantamento de dados do convênio entre o Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos (GENI/UFF), o datalab Fogo Cruzado; o Núcleo de Estudos da Violência da USP; a plataforma digital Pista News e o Disque-Denúncia (2022), cerca de 2,1 milhões de pessoas — o equivalente a 33% da população carioca — vivem em áreas controladas por milícias. Já 1,1 milhão de habitantes (18,2%) residem em regiões dominadas pelo Comando Vermelho; aproximadamente 337,2 mil pessoas (5,1%) vivem sob influência do Terceiro Comando Puro; e 48,2 mil pessoas (0,7%) estão em territórios sob o domínio dos Amigos dos Amigos. Dessa forma, estima-se que aproximadamente 57,1% da população do Rio de Janeiro esteja submetida a algum tipo de controle por organizações criminosas, seja por facções ou por milícias.

A figura 1, a seguir, ilustra a distribuição territorial das principais facções e milícias no estado do Rio de Janeiro:

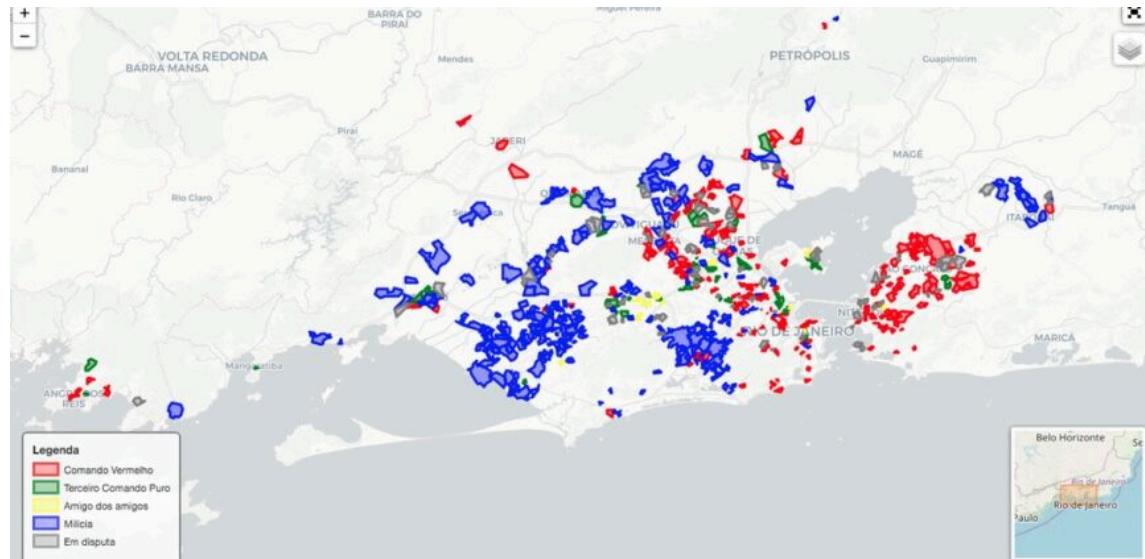


Figura 1: Mapa detalhado do controle de grupos armados no Rio de Janeiro — Foto: Disque-Denúncia
(Elaboração Fogo Cruzado, GENI-UFF, NEV-USP, Pista News)

As facções do tráfico, especialmente o Comando Vermelho, e as milícias disputam o controle das favelas cariocas, embora adotem formas distintas de governança. Enquanto os grupos ligados ao tráfico concentram-se no lucro, pela comercialização de narcóticos, as milícias operam simultaneamente à margem e dentro das estruturas do Estado, explorando mercados paralelos como transporte, moradia, segurança, serviços de utilidade pública e com forte inserção político-partidária (LINS; MACHADO, 2023).

Nesse contexto, o Estado respondeu à crescente insegurança pública com uma política de militarização seletiva, materializada pela criação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs), a partir de 2008. Essa política foi inicialmente celebrada como uma ruptura com a política de segurança anterior. No entanto, diversos estudos indicam que tal inflexão não significou o fim da violência estatal, mas sua ressignificação sob novos dispositivos de controle e disciplinamento.

Segundo Leite (2014), as UPPs representaram uma nova forma de ocupação dos territórios populares, deslocando a lógica da "guerra ao inimigo" para uma racionalidade de "pacificação" que, na prática, implicava novas formas de controle social, moral e simbólico sobre os moradores das favelas. A autora argumenta que a proposta de "paz" operada pelas UPPs atuava sobre os corpos e os comportamentos dos indivíduos, interferindo em festas, manifestações culturais, fluxos de circulação e rotinas cotidianas. Assim, o verdadeiro alvo da política de pacificação não era apenas o tráfico de drogas propriamente dito, mas a própria

sociabilidade das favelas, historicamente construída à margem do modelo dominante de urbanidade.

Além disso, a lógica da pacificação não foi aplicada de maneira equitativa. Enquanto as forças policiais ocuparam territórios tradicionalmente controlados por facções, grande parte das áreas dominadas por milícias permaneceu intocada. Como apontado por Hirata et al. (2023), a ausência de repressão direta a esses grupos, aliada a investimentos públicos e privados em infraestrutura e serviços, favoreceu sua consolidação como atores urbanos relevantes, ampliando sua influência nas políticas locais e mercados ilegais.

O projeto das UPPs, especialmente entre os anos de 2008 e 2014, foi também atravessado por interesses econômicos e urbanísticos. Assim, a chegada das forças de segurança foi acompanhada por empresas como Light, Sky, bancos e serviços financeiros, criando uma "inclusão produtiva" que visava transformar os moradores em consumidores e empreendedores, uma espécie de pacificação pelo consumo (HIRATA et al., 2023). Leite (2014) reforça essa ideia ao afirmar que a política de pacificação reatualiza antigas estratégias de civilização dos pobres, como os "parques proletários" da Era Vargas, ao propor uma normatização das formas de vida das camadas populares.

Portanto, a política das UPPs não rompeu com a tradição de criminalização das favelas, mas apenas deslocou seus mecanismos: de uma violência ostensiva para uma violência simbólica e normativa. Como resume Leite (2014, p. 632), utilizando versos da música "Minha Alma", de O Rappa: "paz sem voz não é paz, é medo". A ausência de diálogo com os moradores e o autoritarismo de certas práticas policiais reforçam a ideia de que a pacificação operou como uma estratégia de dominação e controle social nos territórios periféricos do Rio de Janeiro.

Diante disso, a atuação das milícias e das facções não pode ser compreendida apenas como fenômenos criminais isolados. Conforme destacam Porto-Gonçalves e Torquato da Silva (2011), esses grupos ocupam funções de controle social e territorial que o Estado deixou de exercer ou nunca exerceu de fato. O "olhar de sobrevoô" (ato de observar as periferias de cima, sem se envolver de fato com a realidade concreta e vivida pelas pessoas que moram nesses territórios) frequentemente adotado pelas elites políticas e pela grande mídia ignora a complexidade das dinâmicas locais, invisibilizando os saberes e resistências presentes nas favelas.

Nesse sentido, a geografia da violência no Rio de Janeiro se torna não apenas uma questão de segurança pública, mas também de disputa por poder, legitimidade e território, num contexto em que o Estado, por meio de suas diversas instituições

territoriais-governamentais, atua seletivamente, muitas vezes em aliança ou em silêncio diante das práticas violentas desses grupos.

3.2. Crime organizado em São Paulo

O cenário do crime organizado em São Paulo apresenta semelhanças mas, principalmente, diferenças, quando comparado ao do Rio de Janeiro. Enquanto o modelo carioca é marcado por disputas territoriais visíveis, por meio de ocupações armadas e a lógica do controle direto sobre espaços urbanos, especialmente nas favelas, em São Paulo, a dinâmica do crime organizado se desenvolveu sob uma lógica menos ostensiva e mais orientada pela racionalização dos conflitos e pela gestão do próprio crime (HIRATA; GRILLO, 2023).

O crime organizado paulistano, enquanto instituição, surgiu no fim do século passado, com origens bem semelhantes às do restante do país: resultado de uma política punitivista e militarizada herdada da época do regime ditatorial, que se estendeu até meados da década de 1980. Nesse contexto, em 1993, no Centro de Reabilitação Penitenciária da Casa de Custódia de Taubaté (SP), surge o Primeiro Comando da Capital, o grupo criminoso que se tornaria a maior facção do país. O primeiro estatuto da facção, inclusive, menciona explicitamente o massacre de Carandiru (1992) como um divisor de águas na configuração das políticas criminais em São Paulo, funcionando como uma das justificativas centrais para a criação da organização. Antes do apogeu das facções criminosas pelo Brasil, o tráfico de entorpecentes nas periferias era mais fragmentado, com a figura de um “patrão” (ou “dono de morro”, no caso carioca) exercendo controle sobre o comércio ilegal e a política local daquela comunidade. Tratava-se, portanto, de uma relação muito mais localizada e menos institucionalizada.

Assim, a consolidação do PCC em São Paulo redefiniu a lógica da criminalidade no estado, estabelecendo um modelo de governança criminal menos baseado no controle armado e mais centrado na regulação dos conflitos internos no mundo do crime. Segundo Sinhoretto (2014), o PCC instituiu um sistema próprio de normas e sanções, administrado por meio dos chamados “debates” ou “tribunais do crime”, o que permite uma gestão dos conflitos que prescinde da mediação direta do Estado, criando, assim, uma ordem própria no universo criminal.

Ao contrário das facções cariocas, cuja lógica territorial se baseia no conflito bélico de territórios para controle do varejo de drogas, o PCC se caracteriza por um modelo de atuação

que não exige a ocupação armada permanente de territórios urbanos. A gestão do crime, em São Paulo, ocorre principalmente através de uma combinação de redes sociais, relações de confiança, práticas de mediação de conflitos e um forte código de conduta interna, baseado no que a própria facção chama de “Sintonia” (HIRATA; GRILLO, 2023).

Esse modelo, segundo Feltran (2018), proporcionou ao PCC uma expansão além do território paulista, consolidando-se como uma das maiores organizações criminosas da América Latina. Diferente do Rio de Janeiro, onde diferentes facções disputam áreas específicas, em São Paulo, o PCC funciona como uma espécie de monopólio do crime organizado, o que, paradoxalmente, gera uma relativa pacificação no mundo do crime, com níveis menores de confrontos armados e homicídios relacionados às disputas criminais. Ainda segundo Feltran (2018), as taxas de homicídio despencaram bruscamente no estado de São Paulo a partir do surgimento do PCC: de 2001 a 2010 houveram 70% menos mortos assassinados do que em 2000. Porém, não se pode afirmar com certeza que a política interna da facção foi a única responsável pela queda da taxa de homicídios no estado, visto que foi e ainda é constante os subornos e corrupção praticado entre policiais e integrantes do PCC. Além disso, as políticas extremas de repressão policial, como o encarceramento massivo e a violência exacerbada, eram lidas pela população média como resultado positivo das políticas de segurança dos governantes.

3.2.1. O PCC e sua lógica de atuação

Quando se aborda o crime organizado no estado de São Paulo, torna-se imprescindível compreender a centralidade do Primeiro Comando da Capital na configuração sociopolítica dos mercados ilícitos e das dinâmicas criminais. Diferentemente do cenário encontrado na cidade do Rio de Janeiro, marcado pela disputa territorial direta entre facções e milícias, São Paulo apresenta uma hegemonia do PCC, quando se trata de presença de facções, cuja lógica de atuação se fundamenta em modelos organizativos e normativos próprios, distintos de outras organizações criminosas no país.

Assim, o PCC surge como uma organização voltada para o controle econômico das atividades ilícitas e sua formação e expansão estão profundamente enraizadas em uma lógica política, normativa e cultural que visa estabelecer uma governança diferente para aqueles marginalizados da sociedade. De acordo com Feltran (2018), a facção se estrutura como uma irmandade, inspirada em modelos de sociedades secretas, que busca não apenas mediar os

conflitos internos do mundo do crime, mas também estabelecer mecanismos de regulação social nas periferias e, principalmente, no sistema prisional paulista.

O autor também defende que a proposta defendida por lideranças como Marcola era que o PCC funcionasse como uma irmandade, orientada por códigos de conduta rígidos, cuja função seria promover a ordem nas cadeias e nas periferias urbanas. Essa estratégia visava à pacificação interna do mundo do crime e à redução dos confrontos com o Estado (especialmente com as forças policiais) e, consequentemente, ao fortalecimento da organização junto às camadas mais pobres da sociedade paulista. Ao promover a paz entre os “ladrões” e reduzir os conflitos, o PCC encontrou, ainda, um caminho para expandir seu poder econômico e político.

Importante destacar que a noção de igualdade defendida pela facção não corresponde aos princípios iluministas, tampouco às concepções socialistas. Trata-se de uma igualdade existencial, restrita ao círculo dos irmãos batizados, suas famílias e suas comunidades. É uma ética interna, que fortalece os vínculos de solidariedade dentro do grupo, mas que não se estende aos inimigos, nem tampouco à sociedade como um todo. Como observa Feltran (2018), a própria liderança reconhece que essa igualdade não anula as diferenças materiais sendo que inclusive, Marcola declarava abertamente sua condição de superioridade econômica dentro do próprio grupo. A igualdade que interessa ao PCC é aquela do verbo ser, e não do verbo ter.

Também, a lógica organizativa do PCC se dá por meio das chamadas sintonias, que são núcleos autônomos responsáveis por diferentes funções dentro da facção. Cada sintonia possui liberdade para gerir suas atividades de acordo com suas especificidades, o que garante grande flexibilidade operacional. Apesar de haver princípios e regras comuns, a estrutura da organização não é rigidamente hierarquizada no sentido clássico, como ocorre em grupos mafiosos tradicionais. Pelo contrário, como sociedade secreta, o PCC opera sob forte descentralização, o que torna seus organogramas altamente dinâmicos e, muitas vezes, desconhecidos até mesmo por membros internos, já que o funcionamento de uma sintonia pode ser completamente distinto do de outra (FELTRAN, 2018).

Essa lógica descentralizada, entretanto, não impede a construção de uma hegemonia política no sistema prisional e nas periferias paulistas. Para Feltran (2018), embora o PCC não detenha o monopólio absoluto dos mercados ilícitos (seja no tráfico de drogas, nos desmanches de veículos ou em outras atividades criminais), sua influência política se manifesta de maneira significativa na capacidade de gerir normas, resolver conflitos e mediar relações tanto no cárcere quanto nas periferias.

Ao contrário de outros modelos de crime organizado que operam através do domínio territorial explícito, como ocorre nas favelas cariocas, a lógica do PCC não se sustenta no controle físico dos territórios. A hegemonia da facção se dá muito mais no campo simbólico, normativo e relacional. Como exemplifica Feltran (2018), é comum que membros da facção não conheçam sequer quem são os demais irmãos atuantes em determinada região. Essa lógica contrasta profundamente com o modelo carioca, onde o domínio territorial se associa diretamente ao exercício do poder armado e à cobrança de taxas pelos negócios ilícitos e lícitos presentes na comunidade.

Sendo assim, afirmar que "90% das cadeias de São Paulo são PCC" ou que "as quebradas são do PCC" não significa que todos os moradores dessas regiões sejam membros batizados, tampouco que estejam subordinados diretamente à facção. O que ocorre, na prática, é a aceitação, o acatamento — ou, ao menos, a tolerância — das normas, regras e formas de resolução de conflitos impostas pelo Comando. A governança criminal do PCC, portanto, não se dá pela imposição permanente da violência, mas pela construção de um consenso que combina elementos de coerção e de legitimidade social nas periferias e no sistema prisional (FELTRAN, 2018).

Portanto, é fundamental compreender que a ética do PCC se diferencia substancialmente de outras práticas criminosas. Dentro dos parâmetros da facção, não é permitido, por exemplo, decretar uma morte preventiva ou eliminar alguém sob a justificativa de queima de arquivo; a pena de morte interna só é autorizada mediante comprovação de que o indivíduo violou gravemente as normas da facção, sobretudo no que diz respeito à traição ou à quebra da disciplina (FELTRAN, 2018). Esse código de conduta, regula práticas violentas e estabelece uma lógica de funcionamento baseada em critérios normativos reconhecidos e aceitos pelos seus membros.

Por fim, do ponto de vista dos seus próprios integrantes, os fins da organização não se limitam à obtenção de lucro econômico: a facção é compreendida como um instrumento de realização de justiça social, de promoção da liberdade dos presos, de construção da paz entre os ladrões e da consolidação da igualdade interna entre os irmãos. Essa perspectiva, descrita em seu próprio estatuto, evidencia o caráter político do PCC, que se apresenta como uma forma de governo dos marginalizados, fundada tanto na coerção quanto na produção de consenso (FELTRAN, 2018).

4. Análise Comparativa

4.1. Formas de interação entre Estado e crime organizado

A conformação das organizações criminosas nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro apresenta diferenças significativas em termos de territorialidade, formas de controle e interações com o Estado. No caso paulistano, o Primeiro Comando da Capital não estabelece dominação territorial por meio da exibição ostensiva de armas ou da imposição militar direta. Ao contrário do que ocorre no Rio de Janeiro, onde o domínio de facções é visível e geralmente associado ao controle de pontos estratégicos do tráfico de drogas, em São Paulo o PCC atua de forma mais discreta e simbólica, sem fronteiras armadas visíveis nas periferias ou necessidade de autorização para atividades cotidianas, como abrir um comércio ou manter-se distante do crime (FELTRAN, 2018).

Além disso, enquanto as facções cariocas operam com uma estrutura empresarial e militarizada, com hierarquias rígidas e domínio territorial imposto por meio da força, o PCC estabelece sua presença por meio da hegemonia política no “mundo do crime” local. Tal hegemonia, segundo Feltran (2018), diz respeito à influência da facção sobre as normas, condutas e sanções entre aqueles que participam do circuito criminal. Trata-se de uma forma de controle que, embora não institucionalizada, busca garantir a “paz nos territórios”, principalmente nas periferias urbanas, o que beneficia tanto os negócios ilícitos quanto a vida cotidiana da população.

Como reforçam Hirata e Grillo (2017), o PCC não é uma facção de tráfico em sentido estrito, pois sua articulação se baseia mais em conexões políticas, éticas e simbólicas do que no controle direto da mercadoria. Dessa forma, o conceito de “sintonia”, conforme explorado por Biondi (2010 apud Hirata; Grillo, 2017), retrata uma forma de organização para além do tráfico conhecido pelo senso comum, abrangendo princípios de governança informal que ressoam entre “irmãos” e “primos” do Comando, mesmo fora da prisão ou do mercado de drogas.

Esse modelo de atuação permite que, em São Paulo, a presença da polícia em comunidades periféricas não seja comumente recebida com confronto armado, como ocorre em favelas cariocas. A atuação da facção, nesses casos, não se traduz em uma substituição total do Estado, mas em uma reivindicação localizada do monopólio da força em face à perda de legitimidade do poder público na região. Essa “autoridade paralela” manifesta-se, por exemplo, no julgamento de conflitos internos por meio de debates entre os “irmãos”, sem implicar o controle de todas as esferas da vida social nos territórios onde estão presentes (FELTRAN, 2018).

Finalmente, é possível constatar que nos dois casos ocorrem grandes diferenças nas estratégias estatais de controle e negociação. Em São Paulo, segundo Hirata e Grillo (2017), a soberania da polícia é garantida por meio da negociação direta com os patrões locais, ou seja, subornos e acordos informais por meio de mecanismos como o “acerto” e o “alvará de funcionamento”, sem necessidade de confrontos armados constantes. Já no Rio de Janeiro, o policiamento rotineiro escasso em áreas dominadas por facções é compensado por invasões esporádicas e violentas, por meio de mecanismos de controle institucionais, como as UPPs, que funcionam como instrumentos de regulação do mercado e de demonstração de força do Estado.

Assim, é possível observar que o PCC em São Paulo opera mais como uma lógica de governança criminal discreta, com forte regulação interna e busca por estabilidade nos territórios. Por outro lado, essa forma de atuação contrasta com a fragmentação e o confronto armado típico das facções cariocas, cuja lógica de territorialidade é baseada no controle físico e armado de áreas urbanas, o que resulta em confrontos com as polícia militar do Rio de Janeiro e suas diversas alas “pacificadoras”.

4.2. Implicações sociais e políticas da presença do crime nas periferias

A presença e a expansão do "mundo do crime" nas periferias urbanas, especialmente a partir da consolidação do PCC, em São Paulo, geram implicações sociais e políticas que vão além do aumento das ações criminais. Como aponta Feltran (2018), o crime se inscreve no cotidiano periférico, tensionando progressivamente os atores sociais tradicionalmente reconhecidos como legítimos.

Isso significa que o mundo do trabalho, por exemplo, é diretamente afetado, já que o crime oferece renda alta e rápida, tornando-se mais atrativo que empregos formais e subempregos disponíveis nas periferias. A instituição família, por sua vez, enfrenta dilemas diante da entrada de seus membros no crime, muitas vezes sem saber como reagir ou intervir. Também, a escola também é tensionada ao reproduzir estigmas e excluir jovens envolvidos com o crime, podendo corroborar com a evasão escolar. O sistema de justiça legal também vê sua autoridade deslegitimada por mecanismos de controle social impostos pelo próprio crime, que se mostram mais presentes e eficazes naqueles territórios.

O Estado, por fim, é diretamente tensionado pelo crime organizado, sobretudo em relação ao monopólio do uso legítimo da força. Como ressalta Feltran (2018), em diversas áreas periféricas a atuação violenta do PCC passa a ser vista como legítima por parte da

população local, especialmente quando comparada à atuação do próprio Estado, percebido como ausente, corrupto ou violento.

Assim, esses atores sociais passam a disputar legitimidade com o mundo do crime. A expansão desse universo nas periferias, portanto, deve ser compreendida como parte de uma disputa por reconhecimento social e não somente como resultado do crescimento da criminalidade (FELTRAN, 2018).

Por uma outra perspectiva, a comparação entre a atuação das facções e das milícias no Rio de Janeiro evidencia dinâmicas distintas de controle territorial e de impacto sobre o cotidiano das populações nas periferias urbanas. Nesse sentido, os dados da Pesquisa de Vitimização em Favelas (2007), conduzida pelo Núcleo de Pesquisas das Violências (Nupevi/UERJ), demonstram que, em áreas dominadas pelo tráfico de drogas, 62% dos moradores relataram ouvir tiros sempre ou frequentemente, enquanto nas áreas sob controle de milícias, esse número cai para 15%, revelando uma diferença significativa na exposição à violência armada.

Gráfico 1

Moradores que Costumam Ouvir Barulhos de Tiros em Áreas Controladas por Tráfico de Drogas e Milícia
Município do Rio de Janeiro – 2007

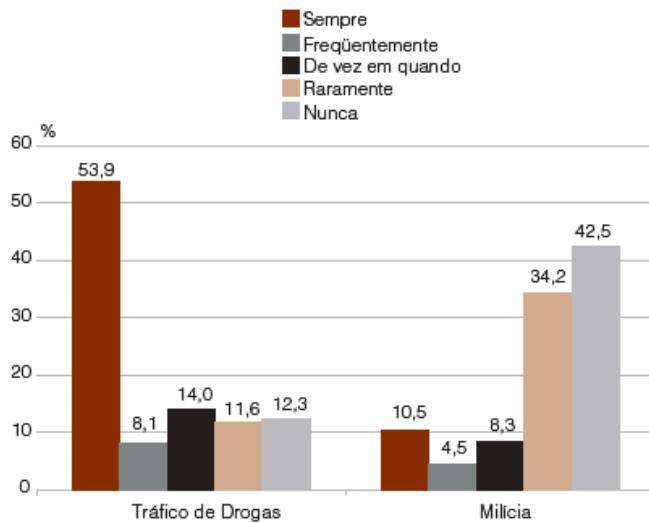


Gráfico 1: elaboração gráfica por Zaluar, Conceição (2007).

Esses dados indicam que, ainda que as milícias reproduzam formas violentas de controle, há uma relativa redução da visibilidade da violência armada nesses territórios. Isso pode ser explicado pelo uso mais estratégico da força e pela adoção de práticas de coerção

menos diretas, o que favorece a construção de uma imagem de “ordem” e “segurança” junto à população local.

A mesma pesquisa construiu uma variável denominada "crimes vistos e ouvidos", com base em diversos indicadores de violência cotidiana, como agressões, assassinatos, sequestros e abusos policiais. O gráfico 2 mostra que em territórios controlados por milicianos há uma maior concentração de respostas que indicam poucos ou muito poucos crimes. Especificamente, 57,7% dos moradores de áreas sob domínio de milícias declararam ter presenciado “muito poucos crimes”, contra 40,7% nas áreas controladas por facções.

Gráfico 2

**Crimes Vistos e Ouvidos em Áreas Controladas
por Tráfico de Drogas e Milícia
Município do Rio de Janeiro – 2007**

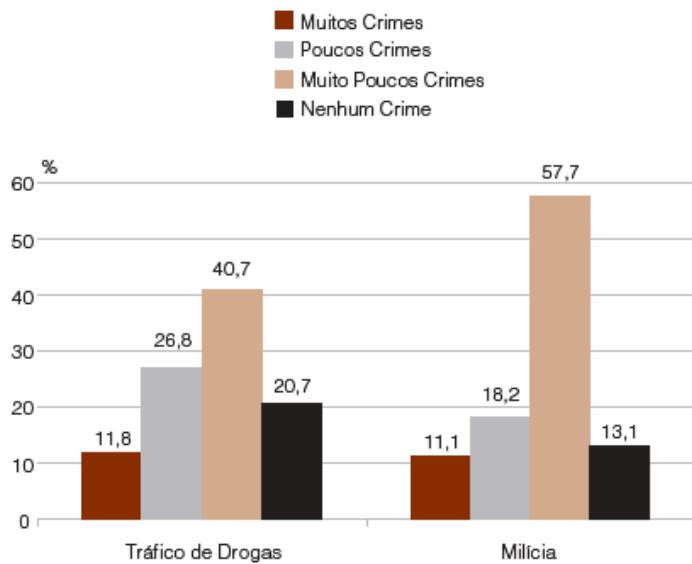


Gráfico 2: elaboração gráfica por Zaluar, Conceição (2007).

Ainda assim, os percentuais de moradores que afirmaram não ter visto nenhum crime foram mais altos nas áreas sob domínio do tráfico (20,7%) do que nas dominadas pelas milícias (13,1%). Isso pode sugerir maior medo de punições nas áreas controladas por facções ou uma política mais rígida de silêncio entre os moradores.

A análise desses dados evidencia que as milícias produzem uma “paz armada”, imposta através de coerção e práticas extralegais, mas com um nível de exposição à violência armada consideravelmente inferior ao observado em territórios sob controle do tráfico.

Trata-se de um modelo de dominação baseado na negociação com o Estado e, principalmente, na exploração econômica do território.

Essa leitura reforça ainda a ideia de que não é possível estudar o crime organizado no Rio de Janeiro sem considerar a atuação das milícias, tendo em vista seu crescente controle sobre o território e sua articulação com setores do poder público. Por outro lado, revela também uma lacuna na produção estatística sobre o caso paulista, cuja lógica de governança criminal, mais “silenciosa”, tem recebido menos atenção dos estudos empíricos e das pesquisas de vitimização.

Enquanto no Rio de Janeiro há uma produção consolidada de dados sobre os impactos sociais da criminalidade armada nos territórios periféricos, em São Paulo os estudos se concentram majoritariamente em análises qualitativas e etnográficas, não explorando levantamentos estatísticos que poderiam ampliar o entendimento sobre o grau de controle social exercido pelo PCC. Essa assimetria entre os casos pode ser explicada pela invisibilidade estratégica do PCC característica intrínseca da facção, ou mesmo pelo histórico de pesquisa mais voltado à “espetacularização” da violência no caso carioca, que tradicionalmente atrai mais atenção da mídia e da academia.

Além dos dados apresentados, um estudo conduzido pelo Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos da Universidade Federal Fluminense (GENI/UFF) em parceria com o Instituto Fogo Cruzado (2020) reforça a gravidade das operações policiais nas periferias cariocas e o impacto direto da atuação do Estado na intensificação ou redução da violência. O relatório analisou os efeitos da medida cautelar proferida pelo ministro Edson Fachin no âmbito da ADPF 635, que restrinhiu a realização de operações policiais em favelas durante a pandemia de Covid-19.

Durante os quinze primeiros dias de vigência da medida, entre 5 e 19 de junho de 2020, verificou-se uma redução de 68,3% das operações policiais em comparação à média histórica (2007–2019) e de 60,7% em relação à estimativa projetada para o mesmo período em 2020. Como consequência, os óbitos decorrentes dessas ações caíram 75,5% em relação à média histórica e 85,8% em relação à estimativa para 2020, enquanto os feridos diminuíram quase 50% (HIRATA et al., 2020).

Os dados apontam que, caso a liminar fosse mantida por um ano, aproximadamente 468 vidas poderiam ser poupadadas, indicando o potencial da suspensão das operações para preservar vidas. O número de chacinas (operações com três ou mais mortos) caiu a zero no período analisado, frente a uma média de quase uma chacina a cada quinze dias nos anos anteriores.

Por outro lado, o relatório constatou 11 operações realizadas durante a vigência da medida, a maioria delas motivadas por retaliação à morte de policiais, e não por mandados judiciais, como exigido pela decisão do STF. Esse dado mostra indícios de descumprimento institucional da medida cautelar e de práticas policiais marcadas por lógicas de vingança, baixa transparência e alta letalidade. O estudo reforça ainda que as operações com motivações reativas tendem a ser mais letais, dado seu caráter pouco planejado e discricionário.

A comparação entre os dados de operações e os tiroteios registrados pelo instituto também revelou convergência estatística: a queda nos tiroteios com presença policial foi de 70,5%, e a redução de mortos nesses confrontos foi de 72%, números bastante próximos aos observados no banco de dados do GENI/UFF, fortalecendo os indícios de que a presença armada do aparato policial estatal está diretamente associada à intensificação da letalidade nas favelas da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

Portanto, esses dados evidenciam que, embora o Estado formalmente represente a legalidade, sua presença em territórios periféricos pode reproduzir práticas ilegais e violentas, contestando a ideia de que o crime e a violência partem exclusivamente de atores paraestatais, como as facções criminosas e grupos milicianos. Tais constatações reforçam a tese de que o controle territorial nas periferias é, muitas vezes, disputado por diferentes formas de dominação armada, cujos efeitos sobre a população são igualmente violentos.

5. Conclusão

5.1. Principais conclusões da pesquisa

Ao longo desta pesquisa, foi possível constatar que o estudo sobre o crime organizado no Brasil, principalmente quando se aborda a questão da territorialidade e das interações entre organizações governamentais e atores criminosos, não pode excluir uma análise aprofundada sobre as milícias no estado do Rio de Janeiro. A singularidade dessa instituição, cuja lógica de atuação se distingue de outras organizações criminosas presentes no país, especialmente quando comparadas a facções como o PCC em São Paulo, reforça a necessidade de tratá-las como objeto central de investigação.

Enquanto o PCC opera com uma lógica predominantemente baseada no sistema prisional e nas redes de comércio ilegal de drogas, as milícias cariocas emergem como um fenômeno híbrido, marcado pelas práticas de segurança informal, controle territorial armado e articulações político-institucionais. O processo de expansão das milícias e sua consolidação

como uma força territorial de controle social e econômico demonstra o quanto esses grupos atuam tanto na criminalidade comum, quanto dentro do Estado enquanto instituição formal.

Adicionalmente, a comparação entre os contextos de São Paulo e Rio de Janeiro evidencia que o crime organizado não deve ser entendido apenas como resultado da ausência do Estado, mas também como expressão de sua atuação seletiva e desigual. O Estado está presente, porém opera segundo critérios que naturalizam a exclusão, reforçam preconceitos e promovem formas específicas de governabilidade.

Nesse sentido, a governança informal exercida pelo PCC em São Paulo, baseada na disciplina, na sintonia e na regulação da vida criminal e periférica, contrasta com o modelo carioca de dominação armada e fragmentada, no qual diferentes grupos disputam o território à força. Ainda assim, em ambos os casos, o crime organizado preenche funções típicas do Estado: resolução de conflitos, imposição de normas, mediação de disputas e fornecimento de uma certa “ordem social”.

A principal contribuição deste estudo, portanto, está em reforçar que o fenômeno do crime organizado é político e territorial. Ele não se restringe à ilegalidade, mas atravessa os limites da legalidade e do aparato institucional, constituindo formas paralelas de governo nas periferias urbanas. Essa conclusão abrange a complexidade estrutural e histórica que sustenta a presença do crime nas periferias.

5.2. Limitações do estudo

Como toda investigação acadêmica, este trabalho também apresenta limitações que devem ser consideradas para a adequada leitura dos resultados alcançados. A primeira limitação refere-se à impossibilidade de abordar de maneira exaustiva a lógica de atuação de todas as facções criminosas existentes no Brasil. O país possui uma diversidade de grupos armados com estruturas, estratégias e formas de interação com o Estado e com a sociedade civil que variam conforme o contexto regional. Uma análise mais ampla exigiria uma delimitação territorial mais abrangente e uma abordagem metodológica comparativa de maior amplitude, o que extrapolaria os objetivos e a viabilidade deste estudo.

Além disso, por questões de segurança, tempo e recursos, não foi possível realizar uma pesquisa de campo in loco nas áreas de atuação das facções e milícias analisadas. Essa limitação impediu a obtenção de dados primários diretos com moradores, agentes públicos locais e membros das próprias organizações criminosas. Assim, a análise foi fundamentada

prioritariamente em dados secundários, como relatórios oficiais, estudos acadêmicos, reportagens investigativas e materiais produzidos por instituições de pesquisa.

Tais limitações, entretanto, não comprometem a validade dos achados apresentados. Pelo contrário, reforçam a necessidade de novos estudos que possam aprofundar empiricamente as dinâmicas locais do crime organizado, incorporando metodologias etnográficas, entrevistas e observações diretas.

Por fim, cabe ressaltar que, apesar das restrições enfrentadas, este trabalho contribui de forma significativa para o debate acadêmico sobre a territorialidade do crime organizado e suas relações com o poder público, especialmente ao destacar a centralidade das milícias no contexto fluminense e as diferenças institucionais observadas entre os casos de Rio de Janeiro e São Paulo.

5.3. Contribuições e possibilidades para pesquisas futuras

Dada a complexidade das relações entre o Estado e o crime organizado, uma possibilidade para pesquisas futuras seria investigar se a hegemonia do PCC em São Paulo pode ser ameaçada ou transformada ao longo do tempo, levando a uma fragmentação territorial semelhante ao que ocorre na cidade do Rio de Janeiro. Essa análise poderia considerar os impactos de novas políticas de segurança pública, mudanças nas dinâmicas internas do sistema prisional ou o surgimento de grupos dissidentes dentro da própria facção.

Outra vertente interessante seria aprofundar estudos sobre a atuação de milícias fora do contexto fluminense, especialmente em outras regiões metropolitanas do Brasil, onde indícios de atuação paramilitar têm sido registrados. A partir disso, seria possível mapear como esse modelo de dominação híbrida — simultaneamente criminosa e institucional — tem se disseminado nacionalmente.

Além disso, pesquisas com abordagens etnográficas que explorem a percepção da população sobre a legitimidade das facções e das forças estatais nos territórios periféricos poderiam contribuir para um entendimento profundo dos processos de naturalização do crime como organização reguladora da vida social, além de trazer vozes que muitas vezes não são colocadas no centro do diálogo quando se trata de segurança pública.

Nesse sentido, o trabalho, ao propor uma leitura crítica sobre o papel do Estado na produção e no gerenciamento de desigualdades territoriais, destaca que o crime organizado não atua no vácuo, mas sim em territórios onde o Estado está presente de forma seletiva. Este estudo reforça a necessidade de pensar o Estado para além de sua face normativa, entendendo

suas ausências e presenças como parte de uma lógica política de governo. Além disso, ao aproximar o debate sobre segurança pública das questões de governança e legitimidade, a pesquisa contribui para desviar a análise do crime organizado do campo exclusivo da criminalidade para o da política institucional e urbana.

Por fim, ao enfatizar a dimensão territorial da política e do crime, a análise desenvolvida reforça a importância de um diálogo interseccional entre a ciência política, a geografia urbana, a sociologia do crime e os estudos sobre governo.

6. Referências

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. 2008. Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a ação de milícias no âmbito do estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.marcelofreixo.com.br/site/upload/relatoriofinalportugues.pdf>. Acesso em: 09.jun.2025.

BIANCHI, Álvaro. O conceito de Estado em Max Weber. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, n. 92, p. 79–104, 2014.

FELTRAN, Gabriel de Santis. Irmãos: uma história do PCC. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

FOUCAULT, Michel. Nascimento da biopolítica: curso dado no Collège de France (1978-1979). Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

HIRATA, Daniel Veloso; GRILLO, Carolina Christoph; DIRK, Renato. Efeitos da medida cautelar na ADPF 635 sobre as operações policiais na Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Niterói: GENI/UFF, 2020.

HIRATA, Daniel; COUTO, Maria Isabel; GENI/UFF; INSTITUTO FOGO CRUZADO. Mapa histórico dos grupos armados do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: GENI/UFF; Instituto Fogo Cruzado, 2022. Disponível em: <https://geni.uff.br/2022/09/13/mapa-historico-dos-grupos-armados-no-rio-de-janeiro/>. Acesso em: 21 maio 2025.

HIRATA, Daniel Veloso; GRILLO, Carolina Christoph; TELLES, Vera da Silva. Guerra urbana e expansão de mercados no Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São

Paulo, v. 38, n. 111, p. 1-23, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/3811003/2023>. Acesso em: 13 maio 2025.

HIRATA, Daniel Veloso; GRILLO, Carolina Christoph. Sintonia e amizade entre patrões e donos de morro: perspectivas comparativas entre o comércio varejista de drogas em São Paulo e no Rio de Janeiro. *Tempo Social, Revista de Sociologia da USP*, v. 29, n. 2, p. 75-98, ago. 2017.

LEITE, Márcia Pereira. Entre a ‘guerra’ e a ‘paz’: Unidades de Polícia Pacificadora e gestão dos territórios de favela no Rio de Janeiro. Dilemas: *Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, Rio de Janeiro, v. 7, n. 4, p. 625-642, out./dez. 2014.

LINS, Igor Novaes; MACHADO, Carlos Augusto Mello. O crime é político: elementos teóricos para uma análise neoinstitucionalista das milícias no Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 42, 2023.

MISSE, Michel. Crime organizado e crime comum no Rio de Janeiro: diferenças e afinidades. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, v. 19, n. 40, p. 13-25, out. 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-44782011000300002>. Acesso em: 10 jun. 2025.

PORTE-GONÇALVES, Carlos Walter; TORQUATO DA SILVA, Rodrigo. Da lógica do favor à lógica do pavor: um ensaio sobre a geografia da violência na cidade do Rio de Janeiro. *Polis*, n. 28, 2011.

SINHORETTO, Jacqueline. Controle social estatal e organização do crime em São Paulo. Dilemas: *Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, Rio de Janeiro, v. 7, n. 1, p. 167-196, jan./mar. 2014.

ZALUAR, A.; CONCEIÇÃO, I. S. Favelas sob o controle das milícias no Rio de Janeiro: que paz?. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, Fundação Seade, v. 21, n. 2, p. 89-101, jul./dez. 2007.